



**Governo do Estado de São Paulo  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo  
Centro de Compras**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 149.00002831/2025-43

**Interessado:** Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para emissão de laudo técnico de validação de 6 linhas de vida

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90020/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP (172201)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para emissão de laudo técnico de validação de 6 linhas de vida com substituição de peças.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 143.140,38

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 12/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

Menor preço

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Processo Administrativo nº149.00002831/2025-43**

Torna-se público que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, Autarquia Estadual, por meio do Centro de Compras do Departamento de Administração, sediado na Rua Santa Cruz, nº 1922, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para emissão de laudo técnico de validação de 6 linhas de vida com substituição de peças, sendo duas em cada uma das seguintes regionais: Norte, Paulínia e São José do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item, objeto desta contratação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006\[ESP1\]](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, especialmente o subitem 8.4 ao 8.30, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno

das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação pelo e-mail compras@ipem.sp.gov.br

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e  
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:  
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;  
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;  
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 1% do valor do Contrato;

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 2% a 2,5% do valor do Contrato;

(4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@ipem.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pr-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do

CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.ipem.sp.gov.br](http://www.ipem.sp.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos referentes à vistoria prévia;

São Paulo, na data da assinatura digital.

**MARIO LUCIO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de laudo técnico de validação de 6 linhas de vida com substituição de peça, sendo duas em cada uma das seguintes regionais: Norte, Paulínia e São José do Rio Preto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Prestação de Serviços em Sistema de Proteção Contra Quedas, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 35 e NBR 16325, em sua totalidade aplicável, objetivando a validação técnica de linhas existentes, confecção de relatórios, manutenção e certificações por profissionais especializados, com

apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para as Regionais Norte, Paulínia e São José do Rio Preto.

1.1.2. Além do serviço de validação técnica das linhas de vida, esta contratação também inclui a substituição do cabo de aço de duas linhas de vida localizada em Paulínia e trava-quedas retrátil na Regional Norte. Adicionalmente, caso necessário, será realizada a troca de troller em cada regional, garantindo assim a manutenção e segurança adequadas de todos os sistemas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Validação técnica de linha de vida existentes	876	6	R\$ 23.856,73	R\$ 143.140,38

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.5. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, no exercício de sua função institucional de fiscalizar e aferir a conformidade de instrumentos de medição utilizados em atividades econômicas, mantém em operação postos de aferição volumétrica de veículos-tanque, cuja atuação exige que os servidores trabalhem em altura, sobre as estruturas dos próprios veículos. Para mitigar os riscos envolvidos nessa atividade, foram instalados sistemas de proteção contra quedas, do tipo linha de vida horizontal, cuja integridade e eficácia são condicionadas à validação técnica anual, conforme exigido pelas normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego. A ausência dessa validação, cujo prazo máximo é de 12 meses, compromete diretamente a segurança dos servidores, podendo resultar na suspensão das atividades nos postos de aferição, o que impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de veículo- tanque.

2.2. A contratação ora pretendida visa assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e garantir condições adequadas para a execução das atividades operacionais do IPEM/SP. Trata-se, portanto, de medida necessária para preservar a integridade física dos servidores, assegurar a conformidade legal das operações e evitar a interrupção dos serviços prestados à sociedade, especialmente no que se refere ao controle de quantidade de combustíveis comercializados no Estado, atividade de alto interesse público. Nesse sentido, a contratação está plenamente alinhada com o disposto no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, pois decorre de uma situação-problema concreta — a obrigatoriedade de revalidação periódica de dispositivos de segurança — cuja solução técnica é indispensável para a continuidade das ações finalísticas do Instituto, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 61924981000158-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 763;
- IV) Classe/Grupo: 931;
- V) Identificador da Futura Contratação: 172201-184/2025;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução a ser contratada compreende a prestação de serviço técnico especializado de validação de sistemas de linha de vida horizontal, incluindo inspeção técnica anual obrigatória, emissão de laudo de conformidade técnica, substituição de componentes com desgaste ou vencimento, e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em atendimento às normas regulamentadoras NR 35, NR 18 e NBR 16325. A contratação abrangerá os três postos de aferição volumétrica de veículos-tanque do IPEM/SP, cada um com duas linhas de vida, totalizando seis (6) linhas de vida horizontais permanentes. A entrega do objeto ocorrerá em etapas, conforme cronograma de visita técnica previamente aprovado, contemplando a avaliação física dos sistemas, verificação de ancoragens, testes de resistência mecânica e substituição de itens com avarias ou fora do prazo normativo.

3.2. Para a solução contratada será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para todas as peças novas substituídas, período durante o qual eventuais falhas técnicas deverão ser sanadas sem custo adicional para o IPEM/SP. Caso a linha de vida venha a dar problema, a contratada deverá dispor de canal de atendimento (telefone e e-mail) ativo em horário comercial, com prazo de resposta de até 48 horas para demandas técnicas.

3.3. Em relação ao laudo de validação da linha de vida, a contratada será responsável, pelo período de 12 (doze) meses, por todas as informações e condições descritas no referido laudo.

3.4. Vale ressaltar que esta contratação não incluirá garantia sobre os serviços prestados, restringindo-se apenas à garantia das peças novas que forem substituídas.

3.5. Do ponto de vista sistêmico, o serviço contratado assegura a continuidade operacional dos postos de aferição volumétrica, garantindo a integridade física dos servidores e a conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho. A substituição tempestiva de componentes danificados, associada à emissão de laudos técnicos com ART, reduz significativamente os riscos de acidentes, autuações ou paralisações das atividades institucionais.

3.6. Especificação dos serviços para o objeto de validação técnica de linhas existentes:

3.6.1. O serviço abaixo elencado tem como objetivo verificar integridade do local de instalação e suas estruturas:

3.6.1.1. Visitas para análises criteriosas analisando corrosão deformação, trincas, falta de componentes, falta de marcação;

3.6.1.2. Acompanhamento técnico;

3.6.1.3. Atualização de croquis técnicos em 3D caso necessário;

3.6.1.4. Quantificação de materiais a serem substituídos, caso necessário;

3.6.1.5. Atualização dos projetos executivos (DWG), caso necessário;

3.6.1.6. Revisão do método atual de trabalho, caso necessário;

3.6.1.7. Elaboração de documentações pertinentes à SST, caso necessário;

3.6.1.8. Atualização de Projeto e ART das linhas existentes a serem certificadas;

3.6.1.9. Quantificação de materiais a serem substituídos, caso necessário;

3.6.1.10. Atualização e Emissão de Data book composto por documentos que mostram o histórico de execução dos serviços realizados;

3.7. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

**3.7.1. Local 1:** Posto de Verificação do Centro Integrado de Atendimento (C.I.A.) na Delegacia Regional Norte, situado na Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, cidade de São Paulo/SP.

**3.7.1.1. Descrição do serviço a serem realizados no Local 1:**

- Laudo de periodicidade para as duas linhas de vida existentes e ART;
- Deverá executar os devidos testes de resistência mecânica do SPCQ (sistema de proteção contra quedas) e o sistema SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), dentro da NR e ABNT vigente;
- A empresa deverá fornecer, montar e desmontar o andaime tubular tipo torre;

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS VALIDAÇÃO LINHA EXISTENTE	QTD
01	Inspeção/Equipamentos	02
02	Laudo	02
03	ART	01
04	Deslocamento	01
05	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	01

- Tabela de equipamentos para a linha de vida da Regional Norte:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
01	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	2,00
02	Trava-quedas Retrátil;	2,00
03	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	90,00 m
04	Fornecimento de andaime tubular tipo torre;	10,00 m

**3.7.2. Local 2:** Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque, Avenida Viena, 2.355 – REPLAN Situado no perímetro de segurança máxima da Replan CEP 13140-000 - Paulínia, Cidade de Paulínia /SP.

**3.7.2.1. Descrição do serviço a serem realizados no Local 2:**

- Laudo de periodicidade para as duas linhas de vida existentes e ART;
- Deverá executar os devidos testes de resistência mecânica do SPCQ (sistema de proteção contra quedas) e o sistema SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), dentro da NR e ABNT vigente;
- A empresa deverá fornecer, montar e desmontar o andaime tubular tipo torre;

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS VALIDAÇÃO LINHA EXISTENTE	QTD
01	Inspeção/Equipamentos	02
02	Laudo	02
03	ART	01
04	Deslocamento	01
05	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	01

- Tabela de equipamentos para a linha de vida da Regional Paulínia:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD

01	Cabo de aço com comprimento de 21 metros, diâmetro de 8mm, em aço inoxidável 316, tensão de ruptura de 4.070 Kgf Marca Ari Cabos;	2,00
02	Ponto Móvel de Ancoragem modelo ProLL marca Bonier (TROLLER) - Caso for necessário.	2,00
03	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	90,00 m
04	Fornecimento de andaime tubular tipo torre;	10,00 m

**3.7.3. Local 3:** Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto.

#### **3.7.3.1 Descrição do serviço a serem realizados no Local 3:**

- Laudo de periodicidade para as duas linhas de vida existentes e ART;
- Deverá executar os devidos testes de resistência mecânica do SPCQ (sistema de proteção contra quedas) e o sistema SPIQ (sistema de proteção individual contra quedas), dentro da NR e ABNT vigente;
- A empresa deverá fornecer, montar e desmontar o andaime tubular tipo torre;

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS VALIDAÇÃO LINHA EXISTENTE	QTD
01	Inspeção/Equipamentos	02
02	Laudo	02
03	ART	01
04	Deslocamento	01
05	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	01

- Tabela de equipamentos para a linha de vida da Regional São José do Rio Preto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
01	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	1,00
02	Trava-quedas Retrátil;	1,00
03	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	90,00 m
04	Fornecimento de andaime tubular tipo torre;	10,00 m

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. A prestação do serviço deverá seguir diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, tais como: utilização de equipamentos e materiais que evitem desperdícios e contaminantes, descarte adequado de resíduos gerados durante a inspeção, e adoção de procedimentos que reduzam consumo energético e emissão de poluentes durante a execução. Recomenda-se ainda a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e comprovadas.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: sfcferracioli@ipem.sp.gov.br, bhalmeida@ipem.sp.gov.br, ou previamente no IPEM/SP, através dos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e também o termo de vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Os **modelos referentes à vistoria prévia** encontra-se conforme anexo.

## Norma, regulamentos pertinentes à contratação

4.10. As inspeções e os laudos devem ser confeccionados de acordo com as normativas vigentes NBR-16325-1:2014 Dispositivos de Ancoragem tipo A B e D e NBR-16325-2:2014 Dispositivos de Ancoragem tipo C.

4.11. O projeto deve ser concebido baseado nas prescrições pertinentes estabelecidas principalmente nas normas abaixo, com procedimentos de montagem sujeitos às determinações nelas expressas.

4.12. O atual Ministério da Economia, por meio da NR-18, em seu Anexo II da NR-35, exigem a "Instalação de Linha de Vida Horizontal em telhados e coberturas para movimentação segura dos trabalhadores obedecendo as exigências da norma NBR 16.325-2 e, contendo dimensionamento dos seguintes parâmetros:

4.12.1. A força de impacto de retenção da queda dos trabalhadores;

4.12.2. Os esforços em cada parte do sistema de ancoragem decorrentes da força de impacto de retenção de queda;

4.12.3. A zona livre de retenção de queda necessária;

4.13. Para referência, a NBR-16.325 é dividida em dois anexos, sendo eles o Anexo I - Dispositivos tipo A (Olhais de Ancoragem), Dispositivos tipo B (Transportáveis - Tripés) e Dispositivos tipo D (Pórticos e Trilhos). O Anexo II trata dos Dispositivos tipo C (Linha Flexível ou em Cabo de Aço), havendo aplicações de ambas as partes no nosso caso.

## Pesquise por normas, cursos e publicações ABNT

16325		
<b>Resultados da pesquisa por: 16325</b>		
Normas (13) ABNT (2)		
Nº	Título	Data
ABNT NBR 16325-1:2014	Proteção contra quedas de altura	2014-12-03
ABNT NBR 16325-2:2014	Proteção contra quedas de altura	2014-12-03

4.14. A Contratada deve seguir as normas vigentes relativas à essa regularização, conforme abaixo:

- 4.14.1. NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- 4.14.2. NR-06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- 4.14.3. NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- 4.14.5. NR-18 - Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- 4.14.4. NR-35 - Trabalho em Altura;
- 4.14.6. NBR-6327/83 - Cabos de Aço/Usos Gerais;
- 4.14.7. NBR 8800/2008 - Projeto e Execução de Estrutura de Aço e de Estruturas Mistas Aço - Concreto de Edifícios;
- 4.14.8. NBR 14762/2001 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- 4.14.9. NBR 6120/1980 - Cargas para Cálculos de Estruturas de Edificações;
- 4.14.10. Legislação e Códigos referentes aos Concessionárias dos serviços públicos relativos aos projetos e execução das obras em questão;
- 4.14.11. Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao atendimento dos projetos e obras;

#### **Associação Brasileira de Normas Técnicas**

- 4.15. NBR 14628 – Trava queda retrátil, 2010;
- 4.16. NBR 14629 – Absorvedor de energia, 2010;
- 4.17. NBR 15834 – Talabarte de segurança, 2010;
- 4.18. NBR 15835 – Cinturão de segurança tipo abdominal e talabarte de segurança para posicionamento e restrição, 2010;
- 4.19. NBR 15836 – Cinturão de segurança tipo paraquedista, 2010;
- 4.20. NBR 16489 – Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção;

#### **American National Standards Institute (ANSI)**

- 4.21. ANSI Z359;

#### **Obrigação da contratada**

4.22. Os serviços deverão ser executados por profissionais identificados, habilitados e qualificados, ficando a seu cargo o dimensionamento de seu pessoal para execução dos serviços devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível para o cumprimento de prazos, podendo a Contratante exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento dos prazos;

4.23. Os materiais, peças, acessórios fornecidos deverão ser de 1<sup>a</sup> qualidade e utilizando-se a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, os preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras legislações vigentes;

4.24. Apresentar por escrito à Contratante, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços e da Nota de Empenho (os dados dos veículos a serem utilizados e a relação com as identificações dos funcionários (Nome, RG) que executarão os serviços na Contratante;

4.25. Conduzir os serviços nos locais e nos horários determinados, de acordo com as instruções da Contratante;

4.26. Fornecer todo e qualquer material necessário para perfeita execução dos serviços;

4.27. Manter, durante toda a execução da Contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.28. É de responsabilidade da Contratada o transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e da equipe técnica, para a execução dos serviços;

4.29. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e demais materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

4.30. Arcar com todas as despesas de transporte, combustíveis, frete, seguros, tributos e gastos de qualquer natureza com pessoa, ou quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços;

4.31. Manter, durante toda a execução da Contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.32. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados deficientemente, ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

4.34. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais indicados (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação pela Contratante;

4.35. A empresa deverá garantir a segurança de seus funcionários com o fornecimento de EPI's para utilização durante todo o período de trabalho, em atendimento aos requisitos da NR 6 e 35 do MTE e EPC'S necessários em atendimento às legislações pertinentes, bem como deverão estar devidamente uniformizados;

4.36. Cumprir as normas de segurança nas dependências da Contratada, devendo apresentar todos os documentos pertinentes para a execução dos serviços de acordo com as exigências do Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST);

4.37. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

4.38. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da Contratante;

4.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas nas legislações específicas, resultantes da prestação dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.40. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

4.41. Manter ao término dos serviços o local limpo e em perfeitas condições de uso e desimpedidas de quaisquer restos de materiais e etc;

4.42. O projeto deve ser concebido tendo em vista as prescrições pertinentes estabelecidas principalmente nas normas, com procedimentos de montagem sujeitos às determinações nelas expressas.

4.43. A Contratada deverá fornecer um memorial descritivo, elaborado por engenheiro com habilitação técnica adequada a tarefa, com ART. O documento deve ser conclusivo e parecer similar com o proposto abaixo: "... O dimensionamento de uma linha de vida num vão de x metros e altura de x metros, é capaz de suportar esforços verticais oriundos de queda de x operadores. Todos os dados e acessórios foram dimensionados para x linhas de vida, devidamente referendadas nesta conclusão, com ensaio técnico comprobatório suficiente..."(Como exemplo);

4.44. O engenheiro responsável estará formalmente ciente de sua responsabilidade civil e criminal, para obtermos os melhores resultados no que tange a aquisição de bons materiais. Destarte, referendo:

4.44.1. **RESPONSABILIDADE CIVIL**: É a aplicação de medidas que obriguem a reparação de dano moral ou patrimonial causado a terceiros. A responsabilidade civil do engenheiro está fundamentada no Novo Código Civil Brasileiro e nas Leis No 5.194- 66 e 6.496-77 (CÓDIGO CIVIL: Artigos 186, 187 e 927);

4.44.2. **RESPONSABILIDADE PENAL OU CRIMINAL**: Pode resultar em penas de reclusão dependendo da gravidade das ações cometidas pelo profissional. Decorre de fatos considerados crimes e merecem destaque: desabamento (queda de construção por culpa humana) e desmoronamento (resultante de causas da natureza) (CÓDIGO PENAL: Artigo 299 nos casos informações falsas ou negligentes em documentos técnicos).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia a contar da emissão da ordem início de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- **Validação técnica das linhas de vida existentes:** Será realizada uma verificação detalhada das condições das linhas de vida em operação.
- **Substituição de equipamentos:**
  - Regional Norte - Será realizada a substituição de um travaquedas retrátil e, caso necessário, será efetuada a troca dos troller.
  - Regional Paulínia - Será realizada a substituição de dois cabos de aço e, caso necessário, também será efetuada a troca dos troller.
  - Regional São José do Rio Preto - Será realizada a substituição de um travaquedas retrátil e, caso necessário, será efetuada a troca do troller.
- **Documentação de conformidade:** Após a substituição, a empresa deverá fornecer os documentos que atestem que a linha de vida está apta e em conformidade com os requisitos de segurança.

5.1.3. Os serviços serão concluídos em 30 (trinta) dias, contados da ordem de início de serviço.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

Local 1: Regional Norte - Rua Soldado Américo Rodrigues, 19, Parque Novo Mundo - CEP 02186-020 – São Paulo/SP, agendamento dos serviços serão realizados pelos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

Local 2: Regional Paulínia - Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1.021 – REPLAN, CEP 13140-970 – Paulínia/SP, agendamento dos serviços serão realizados pelos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

Local 3: Regional São José do Rio Preto - Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto/SP, agendamento dos serviços serão realizados pelos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09h às 16h.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Os serviços contratados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contratado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

### **Gestor dos Serviços Contratados**

6.9. O gestor fiscal exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção da contratação (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor fiscal emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de fiscalização ADIAC (centro de infraestrutura e atividades complementares) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.3. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.1.4. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Laudo de validação técnica de linhas existentes;

### **Do recebimento**

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela controversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa, para efeito de liquidação e pagamento.

### **Liquidação**

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

### **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária junto ao Banco do Brasil S.A, para ser creditado na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da licitação.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. A exigência de qualificação econômico-financeira tem o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua capacidade e estabilidade financeira suficientes para executar, de forma adequada e contínua, os serviços de elaboração de laudos de revalidação de linhas de vida em três localidades distintas. Por se tratar de atividade que envolve riscos à segurança do trabalho e demanda responsabilidade técnica e mobilização de recursos, é imprescindível que a contratada demonstre solidez financeira e idoneidade econômica, a fim de evitar riscos de interrupção ou inexecução contratual. A apresentação de certidões negativas de falência e insolvência civil comprova a regularidade jurídica e financeira da empresa. Já o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis com índices de liquidez e solvência superiores a 1 demonstram equilíbrio financeiro e capacidade de honrar compromissos assumidos. A declaração de profissional contábil habilitado garante a autenticidade das informações apresentadas.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.29. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Segurança: Serviços de validação técnica das linhas de vida horizontal.

8.29.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. Apresentar Atestado(s) e emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove (m) quantitativo, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24- TCE); O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- Prazo contratual;
- Datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;

- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

8.30.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.30.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.30.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Justificativa para Exigência de Qualificação Técnica**

8.31. As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade profissional e experiência comprovada para executar, com segurança e qualidade, os serviços de laudo de revalidação de linhas de vida. Por se tratar de atividade de engenharia e segurança do trabalho, que envolve riscos à integridade física dos trabalhadores e demanda observância às normas NR-35 e NBR 16325, é imprescindível que a contratada disponha de profissionais habilitados e registrados no CREA, com atestado de responsabilidade técnica em serviços semelhantes. A exigência de vistoria prévia garante que o licitante conheça as condições locais, evitando propostas inexequíveis, enquanto os atestados de capacidade técnica e operacional asseguram que a empresa já executou serviços de porte e complexidade equivalentes, reduzindo riscos de inexecução contratual. Tais critérios estão amparados nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo medidas proporcionais e necessárias para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade técnica da contratação.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor (R\$): 143.140,38

9.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de empresa especializada para emissão de laudo técnico de validação de 6 linhas de vida, sendo duas em cada uma das seguintes regionais: Norte, Paulínia e São José do Rio Preto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Equipe de planejamento responsável pela pesquisa:

- Suzy De Fatima Costa Ferracioli (Diretora de Núcleo);
- Bruno Holanda De Almeida (Assistente Técnico de Direção);

Para estimar o valor da presente contratação, optou-se por realizar pesquisas diretas junto a fornecedores do setor, uma vez que o Painel de Preços do Governo Federal não disponibilizou dados suficientemente amplos ou compatíveis com a complexidade e a abrangência do objeto contratado.

Dessa forma, tornou-se inviável a utilização exclusiva do Painel de Preços como base para a composição do valor estimado, sendo necessária a complementação com cotações junto ao mercado. As empresas consultadas foram selecionadas com base em contratações anteriores, bem como em pesquisas realizadas na internet, priorizando fornecedores com atuação comprovada e experiência na execução dos serviços demandados.

Foram obtidas cotações junto às seguintes empresas:

- **EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP;**
- **D.R.I ENGENHARIA;**
- **FM ENGENHARIA;**

As informações obtidas por meio dessas cotações permitiram a composição de uma estimativa de valores mais realista, alinhada às especificidades técnicas e operacionais da contratação pretendida.

Preços coletados:

- **EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP - R\$ 132.272,71 reais.**

- **D.R.I ENGENHARIA** - R\$ 147.436,90 reais.
- **FM ENGENHARIA** - R\$ 149.711,53 reais.

Tabela contendo os valores unitários discriminados para cada empresa:

		<b>EL ENGENHARIA</b>	<b>D.R.I ENGENHARIA</b>	<b>FM ENGENHARIA</b>
<b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Delegacia Regional Norte	Inspeção/Equipamentos	R\$ 3.164,00	R\$ 3.729,00	R\$ 3.813,75
	Laudo	R\$ 3.718,40	R\$ 4.382,40	R\$ 4.482,00
	ART	R\$ 790,16	R\$ 931,26	R\$ 952,43
	Deslocamento	R\$ 1.848,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.227,50
	Fornecimento de material e mão de-obra especializada.	R\$ 8.232,73	R\$ 9.702,86	R\$ 9.923,38
	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
	Travaquedas Retratil	R\$ 7.350,65	R\$ 7.350,65	R\$ 7.350,65
	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (METROS)	R\$ 37,24	R\$ 43,89	R\$ 44,89
	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre (METROS)	R\$ 31,92	R\$ 37,62	R\$ 38,48
Posto de Verificação - Paulinia	Inspeção/Equipamentos	R\$ 3.164,00	R\$ 3.729,00	R\$ 3.813,75
	Laudo	R\$ 3.718,40	R\$ 4.382,40	R\$ 4.482,00
	ART	R\$ 790,16	R\$ 931,26	R\$ 952,43
	Deslocamento	R\$ 1.848,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.227,50
	Fornecimento de material e mão de-obra especializada.	R\$ 8.232,73	R\$ 9.702,86	R\$ 9.923,38
	Cabo de aço com comprimento de 21 metros, diâmetro de 8mm, em aço inoxidável 316, tensão de ruptura de 4.070 Kgf Marca Ari Cabos;	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (METROS)	R\$ 37,24	R\$ 43,89	R\$ 44,89
	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre (METROS)	R\$ 31,92	R\$ 37,62	R\$ 38,48
Delegacia Regional de São José do Rio Preto	Inspeção/Equipamentos	R\$ 3.164,00	R\$ 3.729,00	R\$ 3.813,75
	Laudo	R\$ 3.718,40	R\$ 4.382,40	R\$ 4.482,00
	ART	R\$ 790,16	R\$ 931,26	R\$ 952,43
	Deslocamento	R\$ 1.848,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.227,50
	Fornecimento de material e mão de-obra especializada.	R\$ 8.232,73	R\$ 9.702,86	R\$ 9.923,38
	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
	Travaquedas Retratil	R\$ 7.350,65	R\$ 7.350,65	R\$ 7.350,65
	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo	R\$ 37,24	R\$ 43,89	R\$ 44,89

	torre (METROS)			
	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre (METROS)	R\$ 31,92	R\$ 37,62	R\$ 38,48

O método matemático utilizado para determinar o valor estimado foi o cálculo da média aritmética.

A escolha do método da média aritmética para definir o valor estimado foi feita devido à sua simplicidade e eficiência em representar de maneira clara o valor central de um conjunto de dados. A média aritmética é amplamente utilizada porque oferece uma estimativa equilibrada, sem ser influenciada por valores extremos ou discrepantes.

Esse método é ideal para situações em que se deseja um valor médio que reflete o comportamento geral dos dados, sendo fácil de entender e aplicar. A média aritmética também proporciona um cálculo objetivo e transparente, permitindo comparações consistentes entre diferentes conjuntos de dados.

Portanto, a utilização da média aritmética garante uma estimativa confiável e representativa, ajudando na tomada de decisões de forma clara e fundamentada.

O valor total global das três propostas refere-se à execução dos serviços de emissão de laudo técnico de validação e substituição de peças em 6 linhas de vida. Para determinar um valor representativo para esse conjunto, foi adotado o método da média aritmética.

$$\text{Valor médio global} = (\text{R\$ } 132.272,71 + \text{R\$ } 147.436,90 + \text{R\$ } 149.711,53)/3 = \text{R\$ } 143.140,38.$$

Dessa forma, o valor médio encontrado é de R\$ 143.140,38 (cento e quarenta e três mil e cento e quarenta reais e trinta e oito centavos).

As propostas utilizadas para calcular essa média estão anexadas a este Termo de Referência e também disponíveis no processo SEI.

A seleção dos fornecedores para solicitação de orçamento foi realizada com base em uma análise minuciosa, considerando tanto contratações anteriores quanto pesquisas realizadas na internet. Os fornecedores escolhidos são:

- **EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP** - Esta empresa já prestou o mesmo serviço à Autarquia no ano de 2024, e sua experiência prévia com a instituição foi considerada positiva, o que justifica sua inclusão na seleção.
- **D.R.I ENGENHARIA** - Também selecionada através de pesquisa online, a empresa foi considerada por sua boa reputação e adequação aos serviços necessários.
- **FM ENGENHARIA** - Encontrada por meio de pesquisa online, a empresa foi escolhida pela sua atuação no mercado.

A escolha foi pautada pela qualidade dos serviços oferecidos, pela experiência anterior e pela confiabilidade demonstrada por essas empresas no mercado.

9.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 143.140,38 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta e oito centavos), conforme custos apostos acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 17056/172201;

II) Fonte de Recursos: 170050219;

III) Programa de Trabalho: 14125172456690000;

IV) Elemento de Despesa: 3390-39;

V) Plano Interno: Não há;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Ao

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

**1. Identificação da empresa:**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço:
- Representante Legal:
- CPF:
- Telefone:
- E-mail:

**2. Formação do Preço**

**Local 01:** Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, cidade de São Paulo/SP

Posto de Verificação do Centro Integrado de Atendimento (C.I.A.) na Delegacia <b>Regional Norte</b> , situado na Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, cidade de São Paulo/SP.				Validação Linha Existente <b>LOCAL 1</b>
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Inspeção/Equipamentos	R\$	R\$
02	2	Laudo	R\$	R\$
03	1	ART	R\$	R\$
04	1	Deslocamento	R\$	R\$
05	1	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

Posto de Verificação do Centro Integrado de Atendimento (C.I.A.) na Delegacia <b>Regional Norte</b> , situado na Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, cidade de São Paulo/SP.				Validação Linha Existente <b>LOCAL 1</b>
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	2	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	R\$	R\$	FORNECIDO PELA CONTRATADA
02	2	Travaquedas Retrátil	R\$	R\$	FORNECIDO PELA CONTRATADA
03	90m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	R\$	R\$	MONTAGEM E DESMONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA
04	10m	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre	R\$	R\$	FORNECIDO PELA CONTRATADA
<b>TOTAL</b>					

**Local 02:** Avenida Viena, 2.355 – CEP 13140- 000 - Paulínia, Cidade de Paulínia /SP

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque, Avenida Viena, 2.355 – REPLAN Situado no perímetro de segurança máxima da Replan CEP 13140-000 - Paulínia, Cidade de Paulínia /SP.				Validação Linha Existente <b>LOCAL 2</b>
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Inspeção/Equipamentos	R\$	R\$
02	2	Laudo	R\$	R\$
03	1	ART	R\$	R\$
04	1	Deslocamento	R\$	R\$
05	1	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque, Avenida Viena, 2.355 – REPLAN Situado no perímetro de segurança máxima da Replan CEP 13140-000 - Paulínia, Cidade de Paulínia /SP.				Validação Linha Existente <b>LOCAL 2</b>
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Cabo de aço com comprimento de 21 metros, diâmetro de 8mm, em aço inoxidável 316, tensão de ruptura de 4.070 Kgf Marca Ari Cabos;	R\$	R\$
02	2	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	R\$	R\$
03	90m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	R\$	R\$
04	10m	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre;	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

**Local 03:** Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto.

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto.				Validação Linha Existente <b>LOCAL 3</b>
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Inspeção/Equipamentos	R\$	R\$
02	2	Laudo	R\$	R\$
03	1	ART	R\$	R\$
04	1	Deslocamento	R\$	R\$
05	1	Fornecimento de material e mão-de-obra especializada.	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto.				Validação Linha Existente <b>LOCAL 3</b>
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Ponto Móvel de Ancoragem NS 5993 da marca NS Equipamentos (TROLLER) - Caso for necessário.	R\$	R\$
02	01	Travaquedas Retrátil	R\$	R\$
03	90m	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre;	R\$	R\$
04	10m	Fornecimento, de andaime tubular tipo torre;	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				

LOCAL	TOTAL
<b>LOCAL 1</b> - Posto de Verificação do Centro Integrado de Atendimento (C.I.A.) na Delegacia Regional Norte, situado na Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 – Parque Novo Mundo, São Paulo/SP.	
<b>LOCAL 2</b> - Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque, Avenida Viena, 2.355 – REPLAN Situado no perímetro de segurança máxima da Replan CEP 13140-000 - Paulínia/SP.	
<b>LOCAL 3</b> - Posto de Verificação/Inspeção de Caminhão-Tanque na Delegacia Regional de São José do Rio Preto, situado na Rua Uber Folchine, 501 - Mini Distrito - Campo Verde - CEP 15076-155 - São José do Rio Preto.	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Havendo divergência entre o item Compras.Gov e este edital, prevalecerá a especificação do edital;

Todas as despesas com impostos, taxas, transporte e demais tributos estão inclusos no preço da proposta.

### 3. Condições Gerais

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Pagamento:

Dados Bancários do Banco do Brasil:

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

### **ANEXO IV**

#### **MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

##### **ANEXO IV.1**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em

que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

#### **ANEXO IV.2**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** (elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Da Silva, Ordenador de Despesas**, em 16/12/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0092167576** e o código CRC **0F244550**.

---